



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 – PE Nº 21/2018 – PA Nº 26/2018 – CONTRATO Nº 02/2019

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos.

**CONTRATADA - CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900, telefone (11) 2377-8068 / 2377-7000 / (11) 99658-7993, email: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br, neste ato representada pelo Diretor Presidente João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 7.592.374 SSP/MG e CPF nº 043.780.526-36 e pelo Diretor Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº CM881638 RFB/RJ e CPF 028.449.777-07, ambos com endereço comercial à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900.

O presente Termo Aditivo obedece às seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos automotores, com prestação de serviços terceirizados de motoristas, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros e taxas para suporte às atividades do Coren-SP, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, o reajuste dos itens 1 a 4 em 21,72% (vinte e um inteiros e setenta e dois centésimos por cento) referente ao período de novembro de 2020 a outubro de 2021, bem como a repactuação dos preços contratados no item 5, retroativa a maio/2021, conforme Planilha de Custos e Convenção Coletiva de Trabalho 2021 e 2022.

**2.2.** O pagamento do reajuste deverá ser pago à Contratada, retroativamente, referente ao período de março a dezembro/2022 e janeiro a fevereiro/2023, para os itens 1 a 4, no valor de R\$ 155.118,07 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e dezoito reais e sete centavos).

### 3. DA REPACTUAÇÃO

**3.1.** De acordo com a CCT 2021 e 2022 e Planilhas de Custos apresentada pela empresa contratada, o valor a ser ressarcido pela Contratante à Contratada, retroativamente, referente ao período de 01/05/2021 a 31/12/2022 é de R\$ 34.253,44 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente Termo fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, com início em 01/03/2023 e término em 31/08/2023.

### 5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O presente termo passa a ter os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
1	<b>Veículo Tipo 1</b> - Automóvel 4 ou 5p; Sedan ou hatchback; Motorização mínima 1.6; Transmissão mecânica.	Veículo	19	R\$ 2.347,21	R\$ 44.597,03	R\$ 267.582,16
2	<b>Veículo Tipo 2</b> - Automóvel 4 ou 5p; Sedan ou hatchback; Motorização 1.8 a 2.0; Transmissão mecânica.	Veículo	7	R\$ 3.475,30	R\$ 24.327,11	R\$ 145.962,63
3	<b>Veículo Tipo 3</b> - Tipo "furgão" (transporte misto: passageiros e cargas no mesmo compartimento); Mínimo 2 portas; Motorização mínima 1.6; Nacional; Transmissão mecânica.	Veículo	1	R\$ 3.516,67	R\$ 3.516,67	R\$ 21.100,04
4	<b>Veículo Tipo 4</b> - Tipo "furgão" (transporte misto: passageiros e cargas no mesmo compartimento); Mínimo 2 portas; Motorização mínima 2.2; Transmissão mecânica; Diesel	Diária	12	R\$ 1.075,69	N/A*	R\$ 12.908,26
5	Serviço de motoristas.	Posto	4	R\$ 5.141,96	R\$ 20.567,84	R\$ 123.407,04
					R\$ 93.008,65	R\$ 570.960,14
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 93.008,65 (noventa e três mil, oito reais e sessenta e cinco centavos).</b>						
<b>VALOR TOTAL SEMESTRAL: R\$ 570.960,14 (quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais e catorze centavos).</b>						

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo segue o disposto no inciso III do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e artigos 2 e 3 da Lei nº 10.192/01, referente ao reajuste, o determinado na alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a repactuação e o inciso II do artigo 57 da mesma lei no tocante à vigência.



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

**7.1.1.** A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

**7.2.** Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original e aditivos firmados.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

**CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho  
Diretor Presidente

---

**CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Anselmo Tolentino Soares Junior  
Diretor